



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

**EDITAL Nº 06 /2021 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO
PERNAMBUCANO, DE 3 DE AGOSTO DE 2021**

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/Campus Santa Maria da Boa Vista, nomeado pela Portaria nº 184/2020/Reitoria/IF Sertão Pernambucano, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições com vistas ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE **VAGAS REMANESCENTES DOS EDITAL Nº 45/2020**, de 28 de outubro de 2020, para ingresso no **Curso de formação inicial e continuada em Auxiliar de Agropecuária Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA FIC**, no segundo semestre do calendário letivo de 2021, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Comissão Local para Processo Seletivo Complementar para ingresso de estudantes do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos-PROEJA de cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC Integrado ao Ensino Médio do ano letivo/2021, designada pela Portaria nº. PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JULHO DE 2021/CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO-PE.

1.1. Caberá a referida Comissão à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo.

1.2. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo em tela.

1.3. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

2. PERFIL DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA

2.1. O curso Auxiliar em Agropecuária forma profissionais com conhecimentos nas áreas de produção animal e vegetal necessários à organização e produção dos diversos segmentos da cadeia produtiva do agronegócio. Perfil profissional: ao concluir o Curso de Auxiliar de Agropecuária, o profissional deve possuir valores morais e éticos necessários ao cidadão - profissional, domínio de linguagem, raciocínio lógico e capacidade para trabalhar em equipe, com habilidades e competências para: acompanhar projetos agropecuários, planejar atividades agropecuárias, fiscalizar a produção agropecuária e administrar empresas rurais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa** ou **Português** e **Matemática** ou disciplinas equivalentes no Ensino Fundamental II, no 6º e 7º ano, ou 3ª fase da Educação de Jovens e Adultos, ou equivalente.

4. DAS VAGAS

4.1 – Quadros de vagas

PROEJA FIC	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR TÉCNICO AGROPECUÁRIA	NOITE	2021.2	17	18	35

Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
Renda ≤ 1,5 salárimínimo per capita				Independente de Renda				
PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	<i>PcD**</i>	<i>Vagas gerais</i>	
(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	
02	04	01	02	02	04	01	02	18

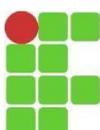
*PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 7.2).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 7.1).

4.2. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

4.3. Nos Cursos Técnicos na modalidade PROEJA e Cursos PROEJA FIC poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.

4.4. Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Ter concluído ou estar concluindo o 9º ano (antiga 8ª série) ou a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental ou equivalente.
- 5.2. Preencher o formulário eletrônico referente ao **Questionário Socioeconômico**.
- 5.3. Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.
- 5.4. Ter idade mínima de **18 anos** completos até a data de efetivação da matrícula.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período de Inscrição: 05 a 19 de agosto de 2021.
 - 6.1.1. No dia 19 de agosto de 2021, às 23h59min, horário local, estarão encerradas as inscrições.
- 6.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá ter correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail válida.
- 6.3. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário e questionário socioeconômico, disponível aos candidatos no site do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e no link: <https://forms.gle/KPMeAKSjRHCB2Bq37>.
 - 6.3.1. Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos item 7.
- 6.4. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 9, DA CLASSIFICAÇÃO.
- 6.5. Deverá o candidato, anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos DO CANDIDATO:
 - a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ficha 18).
 - c) Carteira de Identidade (RG);
 - d) CPF;
 - e) Certidão de nascimento ou de casamento
 - f) Foto 3x4 atual
 - g) Título de eleitor
 - h) Certidão de comprovação de quitação eleitoral da última eleição, para maiores de 18 anos;
 - i) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino.
 - j) Comprovante de residência atualizado;
 - l) Documento de identificação original com foto do responsável, quando o candidato for menor de 18 anos de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

6.6. Observações:

I - Caso não for possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar **DECLARAÇÃO** emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital).

II - O documento anexado (Histórico Escolar) **deverá ter frente e verso** (quando houver), **nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra**

III - Caso o candidato não consiga o carimbo e assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, o candidato poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.

IV - O candidato deverá apresentar o original do documento (Histórico Escolar) utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, por um servidor da Secretaria de Controle Acadêmico (SCA), no período de matrícula do campus no curso escolhido. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implica em desclassificação do processo seletivo.

V – As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF SERTÃO-PE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

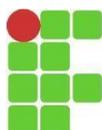
6.7. Cabe ao candidato acessar o(s) link(s) descrito(s) no edital e preencher o(s) formulário(s) e **demais declarações anexas** a este edital, quando for o caso.

6.8. Cabe ao candidato conferir os documentos que serão anexados ao(s) formulário(s) dentro do prazo previsto no cronograma, Anexo I.

7. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

7.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

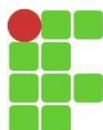
c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados ppi**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados ppi**	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

7.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

7.3. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

7.5. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

7.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

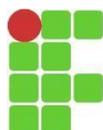
7.7. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

7.8. Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

7.9. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

7.10. A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) implica a participação do candidato no procedimento de verificação da Autodeclaração, conforme item 5, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

7.11. Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

7.11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

7.11.2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

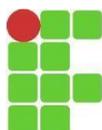
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

7.11.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

7.11.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

7.11.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.12. A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

7.13. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

7.14. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

8. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

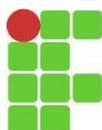
8.1. Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do campus para o qual escolheu concorrer durante o período das INSCRIÇÕES. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.

8.2. Para verificação da autodeclaração será disponibilizado um formulário online, através do link: <https://forms.gle/eC2t64tWo9XfKRtFA> durante todo o período de inscrição, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação.

8.3. Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>.

8.4. A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.

8.5. A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

8.6. O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá as vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e será remanejada sua inscrição para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência.

8.7. O Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

8.9. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

8.10. A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira.

8.11. Não será permitido preenchimento do formulário online fora do prazo estipulado do cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato.

8.12. Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o item 8.2 deste edital, deverá anexar ao formulário online a seguinte documentação escaneada:

a) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);**

b) **Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.**

8.13. A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

8.14. O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

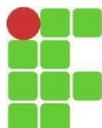
a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;

b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

8.15. O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

8.16. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

8.17. O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário online de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período previsto no cronograma, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** terá sua inscrição remanejada para o grupo destinado a Ampla concorrência.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

8.18. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site institucional, conforme cronograma deste edital.

8.19. O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

8.20. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa** ou **Português** e **Matemática** ou **disciplinas equivalentes**), devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENCCEJA (supletivo) ou por meio do Ensino Fundamental ou equivalente.

9.2. No caso dos candidatos que cursaram o 6º e 7º ano do Ensino Fundamental de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

9.2.1. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

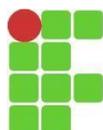
Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.
2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

9.3. Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativos à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.
2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativos à nota da disciplina Matemática.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

9.4. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV deste Edital.**

9.5. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) ou **3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos** deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

9.6. Deverão ser inseridas no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

9.7. No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV deste Edital.

9.8. A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

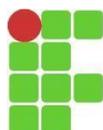
9.9. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português (**MLPx= (MLP1+MLP2)/2**).

9.10. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá a média geral de Matemática (**MMx= (MM1+MM2)/2**).

9.11. A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula (**MLPx+MMx)/2**.

MÉDIA FINAL
$MF_{\text{final}} = (MLPx + MMx) / 2$

9.12. Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

9.13. Havendo sobra de vagas poderão ser feitos até 02 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

9.13.1. Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;

9.13.2. As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H, ou I, nessa sequência.

9.13.3. Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I, e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A).

9.13.4. Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

9.14. Persistindo o NÃO preenchimento das vagas será feita uma chamada pública nominal com edital específico, o qual será publicado posteriormente por cada campus do IF Sertão PE.

9.15. Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

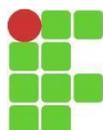
9.16. O documento citado no item 9.15, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável, e deverá, obrigatoriamente, ser anexado no sistema na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

9.17. O Diretor geral do Campus Santa Maria da Boa Vista IFSertãoPE designará comissão responsável para analisar os casos de enquadramento pela escola de origem do candidato.

9.18. A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no site institucional, conforme cronograma deste edital.

9.19. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme cronograma deste edital.

9.20. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado no site institucional, conforme cronograma deste edital.

10.2. Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar.

10.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

10.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado site institucional, conforme cronograma deste edital.

10.5. Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior idade;
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O IF SERTÃO-PE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, site institucional, conforme cronograma deste edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. No momento da matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, conforme disposto no item 6.6, inciso IV.

12.2. Devido a pandemia de COVID-19, as matrículas poderão ser efetuadas de forma remota, conforme informações e procedimentos estabelecidos através de edital próprio.

12.2.1O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

12.3. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, ou seu representante legalmente constituído. Se menor de idade, pelos seus pais ou seu responsável legal.

12.4. Todos os candidatos – independentemente de concorrerem nas vagas de ampla concorrência ou das cotas, deverão apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA -

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras*:

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento de identificação oficial com foto (Ex. RG, CNH e CTPS Modelo Novo);
- d) CPF;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- f) Título Eleitoral e comprovação de quitação eleitoral – só para maiores de 18 anos;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental**;
- h) Comprovante de residência atualizado.

12.4.1. Observação:

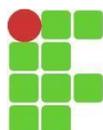
* Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

** Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

12.5. Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.

12.6. O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 11.4, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

12.7. O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar que cursou o ensino fundamental integralmente em escola(s) pública(s).



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

- 12.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 12.9. O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.
- 12.10. O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- 12.11. Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 12.12. A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 12.13. O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do campus do IF SERTÃO-PE onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado no site institucional.
- 12.14. Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2021.
- 13.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO- PE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 13.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFSERTÃOPE. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 13.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 13.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

13.6. As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

13.7. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO-PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.8. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

13.9. O IF Sertão-PE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.10. Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail: antonio.ribeiro@ifsertao-pe.edu.br.

13.11. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.12. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores do IFSERTÃOPE e/ou candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.13. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo II deste edital, de acordo com o cronograma.

13.14. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo ao Presidente da Comissão, através do e-mail: antonio.ribeiro@ifsertao-pe.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.14.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar como assunto no e-mail: **Impugnação ao edital**, no recurso deve indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora.

13.15. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão organizadora deste certame.

13.16. O edital em tela encontra-se em consonância com o Edital nº 45/2020, de 28 de outubro de 2020, analisado pela Procuradoria Federal.

13.17. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Humberto de Sá Alencar
Diretor-geral

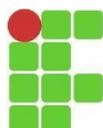


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	03 de agosto de 2021	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> ;
2	03 a 04 de agosto de 2021	Impugnação ao Edital	Conforme anexo II e orientações nos itens: 13.13 a 13.14.1. do Edital
		Inscrições	
3	05 a 19 de agosto de 2021	Período de Inscrição (o candidato deverá preencher o link com a documentação para realização da inscrição)	LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/KPMeAKSjRHCb2Bq37
4	05 a 19 de agosto de 2021	<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u> Preenchimento do formulário online de cotas	<u>Etapa somente para os candidatos que optarem por cotas:</u> LINK DO FORMULÁRIO ONLINE DE COTAS https://forms.gle/eC2t64tWo9XfKRtFA
5	20 de agosto de 2021	Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
6	23 de agosto de 2021	Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
7	23 a 24 de agosto de 2021	Interposição de recursos contra o resultado PPI, Cotas e Lista preliminar	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Comissão organizadora desse Edital: antonio.ribeiro@ifsertao-pe.edu.br Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
8	25 de agosto de 2021	Resultado dos recursos	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
9	25 de agosto de 2021	Resultado Final	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

À Comissão Local para Processo Seletivo Complementar para ingresso de estudantes do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos-PROEJA- 2020/1

Nome: _____

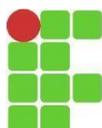
CPF: _____

I - Impugnação do item _____ do Edital nº. 06/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato ou responsável legal



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

ANEXO III

Carimbo da
Escola

DECLARAÇÃO

Eu _____, Diretor(a)
da _____ Escola

Localizada na Rua/Avenida _____ nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, estado de(a) _____

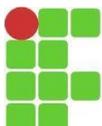
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

ANO		() NOTA POR		() NOTA POR FASE		
Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática		3ª FASE	Língua Portuguesa/Português	Matemática
Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática				

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
do Diretor



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE

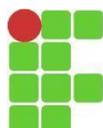


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

ANEXO IV - TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
A	10,0	
Aprovado Superior		
Excelente		
Ótimo		
Plenamente Satisfatório (PS)		
Satisfatório Avançado		
Satisfatório com Aprofundamento		
Satisfatório Pleno		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
B	8,5	
Bom		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
Aprovado	7,0	
Apto		
Atingiu os objetivos		
C		
Concluído		
Habilitado		
Proficiente		
Progressão Direta (PD)		
Promovido (PV)		
Satisfatório (S)		
Significativo		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
D		6,0
Razoável		
Regular		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
E	5,0	
Não Satisfatório (NS)		
Insatisfatório		
Suficiente		
Progressão essencial		
Progressão simples		
Progressão com Apoio Didático (PAD)		



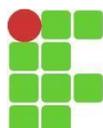


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR – PROEJA

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE